

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO 4 / C.M.D.C.A / 94

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A. do Município de São Paulo no uso de suas atribuições previstas pela Lei nº 11.123 de 21 de novembro de 1991, para fazer cumprir as determinações contidas nos artigos 90, 91, 92 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 resolve, estabelecer os seguintes critérios para o registro de programa de entidades não governamentais e governamentais no Município de São Paulo.

Art. 1º - Caracterização de Entidades e Programas

PROCEDENCIA	ORGAO	DURAÇÃO CONVÊNIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
Prefeitura do					
Governo do Est.de					
Governo Federal					
Empresas					
Comunidade local					
Internacional					
Outros					

Dados para Registro de Programas (resolução 4/CMDCA/94)
 Detalhamento do Art. 2º e 3º

Artigo 2º - Atendimento realizado pela entidade

- entidade governamental
 entidade não-governamental (ONG)

I. FAMÍLIAS

A. Tipo de orientação familiar realizada

1. Não realiza orientação familiar

• Orientação familiar: nº de famílias atendidas por mês: 30

2. Orientação profissional

3. Saúde

3a. preventiva 3b. curativa

4. Psicológica

5. Orçamento familiar

• Outros atendimentos de orientação familiar. Quais: ENCAMINHAMENTO PARA RECURSOS COMUNITÁRIOS, VISANDO ORIENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUANTO CONDIÇÕES DE TRÁB. DE-DESB. DIREITOS TRABALHISTAS, DOCUMENTAÇÃO...

B. Apoio sócio-familiar - nº de famílias apoiadas por mês: -

1. Não realiza apoio sócio-familiar

2. profissionalização

3. compra de material de construção

4. alimentação

5. saúde

6. compra de móveis/utensílios domésticos

7. habitação

8. Ins. Trabalho

• Outros apoios. Quais: NÃO REALIZA APOIO SÓCIO-FAMILIAR A NÍVEL FINANCEIRO

2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES

C. Apoio sócio-educativo em meio aberto

1. Não realiza apoio sócio-educativo

• Apoio sócio-educativo - realiza

nº de crianças apoiadas/mês: _____

nº de adolescentes apoiados/mês: _____

2. esporte

3. apoio cultural

4. lazer

5. profissionalização: tipos de formação (cursos):

6. reforço escolar

7. alimentação

8. acompanhamento de saúde

• Outros apoios. Quais: _____

D. Colocação Familiar

1. Não realiza colocação familiar

• Colocação familiar

2. Guarda - nº de crianças/adolescentes/mês: _____

3. Tutela - nº de crianças/adolescentes/mês: _____

• Adoção

4. Nacional - nº de crianças/adolescentes/mês: _____

5. Internacional - nº de crianças/adolescentes/mês: _____

• Outro tipo de colocação familiar. Qual: DESABRIGO PAZ E FAMÍLIA
DE ORIGEM - Nº DE CRIANÇAS (2/10/05)

E. Abrigo especial para portadores especiais

1. Não há abrigo especial para portadores especiais
 - O abrigo especial - Vitimados - total/mês: _____
2. De rua: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:
 - () Masc. () Fem.
3. De abandono: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:
 - () Masc. () Fem.
4. De doenças: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:
 - () Masc. () Fem.
5. Drogaditos (químico-dependentes): nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:
 - () Masc. () Fem.
6. privação de liberdade - nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:
 - () Masc. () Fem.

F. Liberdade Assistida

1. Não atende adolescentes em liberdade assistida.
 - Liberdade Assistida - Vitimados - total/mês: _____
2. Acompanhamento: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:
 - () Masc. () Fem.
3. Orientação: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:
 - () Masc. () Fem.
 - Outras formas. Quais: _____
 - _____

G. Semi-liberdade

1. Não atende adolescentes em semi-liberdade
 - Semi-liberdade - nº de atendimentos/mês: () Masc. () Fem.
2. Orientação geral(is) _____
3. profissionalizante, quais cursos:
 - _____
 - _____
4. Inserção familiar
5. orientação escolar
 - Outras formas. Quais: _____
 - _____

ATENDIMENTO EM 1994

(Artigo 3º, letra E)

H. Nº de crianças e/ou adolescentes atendidos em 1994 (no ano passado)															
Unidade Educacional de Permanência 1 - UEP-1															
[no total entre fixos e rotativos]															
IDADE	TOTAL GERAL			CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
				Carentes			Ordem Judicial			Com Determinação Judicial					
	Creches/abngg famílias sem recursos			(abandonados) Termo de Guarda para adoção			Privação de Liberdade			Liberdade Assistida					
	Total	Masc.	Fem.	Total	Masc.	Fem.	Total	Masc.	Fem.	Total	Masc.	Fem.	Total	Masc.	Fem.
0 a 2 meses															
2 a 6 meses															
7 a 12 meses															
1 a 2 anos															
3 a 4 anos															
5 a 6 anos															
7 a 8 anos															
9 a 10 anos															
11 a 13 anos															
14 a 15 anos															
16 a 17 anos															
18 a 21 anos															
Total	271														
Observações necessarias															
- A UEP-1 atende crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 07 a 14 anos.															

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO 4 / C.M.D.C.A / 94

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A. do Município de São Paulo no uso de suas atribuições previstas pela Lei nº 11.123 de 21 de novembro de 1991, para fazer cumprir as determinações contidas nos artigos 90, 91, 92 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 resolve, estabelecer os seguintes critérios para o registro de programa de entidades não governamentais e governamentais no Município de São Paulo.

Art. 1º - Caracterização de Entidades e Programas

PROCEDENCIA	ORGÃO	DURAÇÃO CONVÊNIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
Prefeitura do					
Governo do Est. de					
Governo Federal					
Empresas					
Comunidade local					
Internacional					
Outros					

*Dados para Registro de Programas (resolução 4/CMDCA/94)
Detalhamento do Art. 2º e 3º*

Artigo 2º - Atendimento realizado pela entidade

- entidade governamental
 entidade não-governamental (ONG)

1. FAMÍLIAS

A. Tipo de orientação familiar realizada

1. Não realiza orientação familiar

• Orientação familiar: nº de famílias atendidas por mês: 15

2. Orientação profissional

3. Saúde

3a. preventiva 3b. curativa

4. Psicológica

5. Orçamento familiar

• Outros atendimentos de orientação familiar. Quais: ENCAMINHAMENTO PARA RECURSOS COMUNITÁRIOS VISANDO ORIENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUANTO: COLOCAÇÃO DE MÃE DE OBRAS; DIREITOS TRABALHISTAS, ORÇAMENTARIAS, ETC.

B. Apoio sócio-familiar - nº de famílias apoiadas por mês: -

1. Não realiza apoio sócio-familiar

2. profissionalização

3. compra de material de construção

4. alimentação

5. saúde

6. compra de móveis/utensílios domésticos

7. habitação

8. Ins. Trabalho

• Outros apoios. Quais: NÃO REALIZA APOIO SÓCIO-FAMILIAR, A NÍVEL FINANCEIRO.

2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES

C. Apoio sócio-educativo em meio aberto

- 1. Não realiza apoio sócio-educativo
 - Apoio sócio-educativo - realiza
 - nº de crianças apoiadas/mês: _____
 - nº de adolescentes apoiados/mês: _____
- 2. esporte
- 3. apoio cultural
- 4. lazer
- 5. profissionalização: tipos de formação (cursos):
 - _____
 - _____
- 6. reforço escolar
- 7. alimentação
- 8. acompanhamento de saúde
 - Outros apoios. Quais: _____

D. Colocação Familiar

- 1. Não realiza colocação familiar
 - Colocação familiar
 - 2. Guarda - nº de crianças/adolescentes/mês: _____
 - 3. Tutela - nº de crianças/adolescentes/mês: _____
 - Adoção
 - 4. Nacional - nº de crianças/adolescentes/mês: _____
 - 5. Internacional - nº de crianças/adolescentes/mês: _____
 - Outro tipo de colocação familiar. Qual: DESCARRIADO PARA A FAMILIA DE
ORIGEM

E. Abrigo especial para portadores especiais

1. Não há abrigo especial para portadores especiais

• O abrigo especial - Vitimados - total/mês: _____

2. De rua: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

3. De abandono: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

4. De doenças: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

5. Drogaditos (químico-dependentes): nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

6. privação de liberdade - nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

F. Liberdade Assistida

1. Não atende adolescentes em liberdade assistida.

• Liberdade Assistida - Vitimados - total/mês: _____

2. Acompanhamento: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

3. Orientação: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

• Outras formas. Quais: _____

G. Semi-liberdade

1. Não atende adolescentes em semi-liberdade

• Semi-liberdade - nº de atendimentos/mês: () Masc. () Fem.

2. Orientação geral(is) _____

3. profissionalizante, quais cursos:

4. Inserção familiar

5. orientação escolar

• Outras formas. Quais: _____

I. Regime de Atendimento

• Famílias - atendimento

- 1. Avulso/eventual
- 2. Sistemático (famílias inscritas/cadastradas)

- 3. Não atende famílias
 - Crianças e Adolescentes

4. Regime de internato

5. Período integral

• Período Parcial

- 6. manhã
- 7. tarde

Atendimento eventual/avulso

• Outras formas. Quais: REGIME DE PERIGO

Observações/outras informações _____

São Paulo, 27 / 09 / 95

Responsável pela informação: MARCELO FALCÃO DOS SANTOS LIMA

Dados para Registro de Programas (resolução 4/CMDC.A/94)
Detalhamento do Art. 2º e 3º

Artigo 2º - Atendimento realizado pela entidade

- entidade governamental
 entidade não-governamental (ONG)

1. FAMÍLIAS

A. Tipo de orientação familiar realizada

1. Não realiza orientação familiar

• Orientação familiar: nº de famílias atendidas por mês: 60

2. Orientação profissional

3. Saúde

3a. preventiva 3b. curativa

4. Psicológica

5. Orçamento familiar

• Outros atendimentos de orientação familiar. Quais: ENCAMINHAMENTO PARA RECURSOS COMUNITÁRIOS VISANDO ORIENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUANTO: COLOCAÇÃO DE MÃE DE CUBO, DIREITOS TRABALHISTAS, DOCUMENTAÇÃO, ETC.

B. Apoio sócio-familiar - nº de famílias apoiadas por mês: -

1. Não realiza apoio sócio-familiar

2. profissionalização

3. compra de material de construção

4. alimentação

5. saúde

6. compra de móveis/utensílios domésticos

7. habitação

8. Ins. Trabalho

• Outros apoios. Quais: NÃO REALIZA APOIO SÓCIO-FAMILIAR. E NÍVEL FINANCEIRO.

E. Abrigo especial para portadores especiais

- 1.
-
- Não há abrigo especial para portadores especiais

• O abrigo especial - Vitimados - total/mês: _____

- 2.
-
- De rua: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

- 3.
-
- De abandono: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

- 4.
-
- De doenças: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

- 5.
-
- Drogaditos (químico-dependentes): nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

- 6.
-
- privação de liberdade - nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

*Obs: este abrigo atende também meninos que receberam remissão (remidos).***F. Liberdade Assistida**

- 1.
-
- Não atende adolescentes em liberdade assistida.

• Liberdade Assistida - Vitimados - total/mês: _____

- 2.
-
- Acompanhamento: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

- 3.
-
- Orientação: nº de crianças/adolescentes atendidos/mês:

() Masc. () Fem.

• Outras formas. Quais: _____
_____**G. Semi-liberdade**

- 1.
-
- Não atende adolescentes em semi-liberdade

• Semi-liberdade - nº de atendimentos/mês: () Masc. () Fem.

- 2.
-
- Orientação geral(is) _____

- 3.
-
- profissionalizante, quais cursos:

- 4.
-
- Inserção familiar

- 5.
-
- orientação escolar

• Outras formas. Quais: _____

I. Regime de Atendimento

• Famílias - atendimento

- 1. Avulso/eventual
- 2. Sistemático (famílias inscritas/cadastradas)
- 3. Não atende famílias

• Crianças e Adolescentes

- 4. Regime de internato
- 5. Período integral

• Período Parcial

- 6. manhã
- 7. tarde

Atendimento eventual/avulso

• Outras formas. Quais: REGIMA DA ABRIGO, DESARROLVANDO
UM TRABALHO COM A FAMILIA, VISANDO UM FUTURO
DE SOBREVIVIMENTO.

Observações/outras informações

São Paulo, 14 / 11 / 95

Responsável pela informação: MARILENE DA SILVA DOS SANTOS LIMA

cópia

Programa Abrigo

Matriz: Serviço Assistencial N.S. Rainha da Paz - SARP
Rua Dr. Alberto Seabra n. 1127 - Vila Ida - CEP: 05452-001 - São Paulo/SP
CGC; 49 311 780/0001-80 Insc. Munic. 8.402 947 - 1

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de São Paulo - SP

Prezados Senhores

Em cumprimento ao solicitado na resolução 4/CMDC/94, que estabelece critérios para registro de programa de entidades não governamentais e governamentais no Município de São Paulo, enviamos os documentos abaixo relacionados, solicitando registro de nossa entidade nesse Egrégio Conselho.

- ◆ Plano de Trabalho do Centro Educacional N.S. Rainha da Paz
- ◆ caracterização da entidade e de seus programas (impresso do CMDCA)
- ◆ cópias xerocadas do Estatuto e CGC da entidade.
- ◆ Cópia xerocada do convênio entre o SARP e a SCFBES.
- ◆ Folhas de rosto dos nossos outros 13 equipamentos

Observação:

As folhas de rosto acima referidas são complementares aos documentos específicos de cada equipamento já enviados a esse Conselho.

As plantas/croquis solicitadas serão enviadas tão logo nos sejam remetidas pela FEBEM (referente a Raposo Tavares) e pela CAR-Central, referente a 3 Creches, o Circo-Escola e a Casa Aberta, já tendo sido solicitadas.

Quanto as plantas/croquis dos nossos outros equipamentos que são conveniados com a Prefeitura Municipal de São Paulo., solicitamos um prazo maior para entrega, tendo em vista que os mesmos estão fechados no mês de janeiro, em férias coletivas.

Atenciosamente

São Paulo, 19 de janeiro de 1996


Rosália Iasz de Moraes
Presidente

scl/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
C.M.D.C.A.

1

26/1

Visita

no dia 11 de Agosto 1995 o Sr. Presidente da
Febem Décio Moreira enviou o Ofício SP -
809/95 solicitando a inscrição do Programa
de atendimento conforme Lei 8069/90 no artigo
90 Parágrafo único.

NO DIA 15 de Dezembro por fim de conclusão
do relatório para atender o Ofício, fomos fazer
visita técnico aos Programas UEM 1 E UEP 3
TAPOSO TAVARES.

CHEGANDO lá fomos recebidos pela Ass. Social
MARLY MATOS REIS Ass. de direção. QUE NÓS INFORMO.

1: QUE ALI NÃO PERTENCIA MAIS A FEBEM E SIM O
GRUPO SARP DESDE 8/11/95 FOI REALIZADO UM CONVÊNIO
ENTRE A FEBEM E O SARP. PARA ATENDER AOS CRIANÇAS E
ADOLESCENTE CARENTES E ABANDONADOS. ATUALMENTE TEM
360 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 3 A 19 ANOS DE IDADE.

2: A ENTIDADE TEM REGISTRO NO CMDCA SP.? A ASS. SOCIAL
R. FONDEU QUE NÃO SABIA.

3: QUAL O PLANO DE TRABALHO ^{pedagógico} PELO QUAL ESTÃO ATENDEN-
DO AS CRIANÇAS? NÓS ESTAMOS REFORMANDO O PLANO INICIAL
AINDA ESTAMOS INICIANDO, POR FAVOR PROCUREM A DIREÇÃO DA
ENTIDADE QUE ELAS RESPONDEM TODAS AS PERGUNTAS.

4: O EFETIVO HOJE É DE 90 FUNCIONÁRIOS QUE TRAB.
EM TURNO DE 12 X 36 HS DIVIDIDO DE 2 A 3 TRABALHADORES
POR LAR QUE RESIDE DE 15 A 30 CRIANÇA OU ADOLESCENTES.

5: TODAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESTÃO NA ESCOLA, TEM
UM ONIBUS QUE LEVA EM ESCOLA NA COMUNIDADE VÍZINA.

COMO FICA COM A REFORMA? A DELEGADA DE CURSOS
DISSE QUE SÓ TEM UMA RESPOSTA EM JANEIRO DE
1996.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
C.M.D.C.A.

2

- 6: MUITOS ADOLESCENTES ESTÃO TRABALHANDO FORA DURANTE O DIA E A NOITE VAI PARA A ESCOLA.
- 7: ALIMENTAÇÃO: VEM DE FORA, A ENTIDADE TEM A IDEIA DE FAZER AQUI MESMO AS REFEIÇÕES
- 8: A NOITE NÃO TEM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.
- 9: CONSTATAMOS QUE ESTA HOJE COM 8 DIAS SEM AGUA A INFORMAÇÃO É QUE A BOMBA ESTÁ QUEBRADA.
- 10: NA UEMA TEM 26 ADOLESCENTES, FOMOS RECEBIDOS PELA COORDENADOR ROSANA AYRES QUE DISSER: COM NOSCO AQUI TODOS ESTUDAM E ESTÃO TRABALHANDO.
- 11: CONSTATAMOS QUE OS ADOLESCENTES FICAM EM UM LOCAL E SEUS PERTENCES EM OUTRO LUGAR.
- 12: UEP, 1 34 ADOLESCENTES DIVIDIDO DE 2 A 3 POR QUARTO. OS PERTENCES FICAM NO PRÓPRIO QUARTO AS VEZES EM ARMARIOS IMPROVISADOS OU ARMARIOS USUADOS
- 13: ENFERM GEM, TEM UM ENFERMEIRO DAS 7AS, 1 HS A NOITE É ACOMPANHADO POR UM CASSEIRO.
- 14: LAR FEMININO DA MESMA FORMA QUE O ANTERIOR, OS PERTENCES JA FICAM COM AS MENINAS E TEM MAIS ACRIO.
- 15: PERCEBEMOS UM AMBIENTE SEM PROPOSTA DE TRABALHO PEDAGÓGICO, NÃO FOI POSSIVEL PERCEBER ESCRITO OU VERBAL A FORMA ORGANIZADA DE TRABALHO, INCLUSIVE TODOS OS TRABALHADORES ESTÃO COM MENOS DE UM MÊS TRABALHANDO ALI.



CONCLUSÃO:

28/10

A) A FEREM alem de não ter cumprido os pre-
quisitos da Resolução Nº 4 do CMDCA fez transfe-
rência de guarda sem informar o CMDCA do Proce-
dimento. Violou o Art. 98, inciso VI e parágrafo 1º da
Lei 8069/90. Seus problemas serão conforme publicado no Diário
PopULAR de 20/12/95 pag. 3.

B) Esta sendo violados os Artigos do E.O. Le
v. 8069/90 - 90 PAR. UNIC. 97 PAR. UNIC. 92, 94. e
que Acamus Ser o mínimo para atender a
C) Protor AO MP Pedido de medida
CAUTELAR de superação no que diz respeito
A TRANSFERÊNCIA dos Serviços.

D) Que não permitia o Convênio SEM
antes a estrutura necessária. Pois a
esta evidenciado a transferência de res-
ponsabilidade SEM OS DEVIDOS RECURSOS
E) Verifican pois nos da a impressão que
A FEREM esta fazendo isso para fugir
com a suspensão da AGO CIVEL DOUTRA A
FEREM.

Conselheiros de Direito Que fizeram
a visita José Eduardo Ramos e
João de Deus de Macaureia



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

30
/ 3
M

Exm^o Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Infancia e da Juventude do
Foro Regional XI - Pinheiros

A fim de realizarmos a visita de fiscalização das entidades que funcionam dentro de nossa área de atuação, a equipe deste Juízo, formada por representantes dos Setores Técnicos, do Comissariado, bem como do Conselho Tutelar; acompanhados pela D. Curadoria e por V.Exa., dirigiu-se aos 28.09 p.p. à UEMA 1.

Nessa ocasião constatamos que as instalações físicas são impróprias para a atividade a que se propõe, visto não atender adequadamente aos adolescentes ali acolhidos, uma vez que foi planejada para funcionar como Centro de Esportes do Complexo Raposo Tavares.

O prédio além de inadequado encontrava-se em péssimas condições de manutenção e higiene.

A referida unidade é composta das seguintes divisões físicas:

a entrada encontra-se a parte administrativa - formada pela Sala da Diretoria, Sala de Funcionários, Sala das Técnicas e Almoxarifado.

Este, bastante desfalcado, tanto no que se refere ao material de higiene e limpeza, quanto ao de roupas de ca-



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

31

1

(4)

ma e banho além das de uso pessoal dos abrigados. Não havia previsão de reposição.

Observamos que todas as portas que dão acesso aos recintos supramencionados encontravam-se trancadas com correntes e cadeados.

Mais a frente encontramos dois grandes dormitórios, igualmente trancados, com 8 beliches cada um e duas camas individuais. Também em péssimas condições de higiene e ordem. As janelas cujas dobradiças estavam quebradas, não abriam, impossibilitando assim o arejamento do local.

As camas estavam sem lençóis e em algumas existia apenas um cobertor.

O banheiro, que continha 10 divisórias as quais deveriam possuir nos respectivos espaços chuveiros, encontram-se em precárias condições, impossibilitadas de serem usadas pelos adolescentes, ora por não terem o chuveiro necessário, ora por estarem com os encanamentos entupidos.

Constatamos na data da visita que apenas um único chuveiro existente estava sendo consertado, o que nos leva a pressupor que até aquela data, os adolescentes estavam impossibilitados de banhar-se.

Os espaços destinados aos vasos sanitários encontravam-se sem portas e muitos sem os referidos vasos.

O local também não possuía iluminação.

A enfermaria, apesar de montada, encontrava-se com seus equipamentos quebrados.

O armário onde são guardados os medicamentos controlados não possui chave, podendo ser aberto com facilidade por qualquer pessoa.

Em caso de necessidade nos informaram que os internos se valem da enfermaria da UEP3.

O refeitório está instalado em espaço exíguo



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

32

↗ 520

Não dispõe de lugar para todos os adolescentes acolhidos realizarem as refeições em uma única vez.

O local é pouco ventilado e a cozinha apesar de não ser usada, uma vez que toda alimentação é fornecida por empresa contratada, encontrava-se em precárias condições de higiene e manutenção.

Observamos ainda que os talheres destinados ao uso dos acolhidos estavam armazenados em um corredor de macarrão totalmente recoberto por limo e resíduo de alimento.

A refeição nessa data constava de arroz, feijão, buchada, salada, maça e pão. A quantidade era insuficiente a população. Foi-nos referido haver sido solicitada para 62 pessoas, contudo o entregue era suficiente para aproximadamente 30.

A área externa composta de rouparia, lavanderia, quadra e salas de atividades, encontravam-se da mesma forma em condições precárias.

A referida "lavanderia", trata-se de apenas 2 tanques, sem cobertura, cuja água utilizada não é canalizada e um pequeno varal.

A rouparia por sua vez, consta de 2 comodos em um dos quais fica o relógio de ponto utilizado pelos funcionários e no outro estantes com divisões onde os acolhidos guardam precariamente seus pertences.

Na lateral esquerda da quadra de esportes foram improvisados 4 comodos que funcionam como salas de atividades e o último como dormitório para 2 adolescentes que se encontram estruturados em empregos e frequentando escola.

Externamente aos muros da Unidade, existe um grande terreno sem qualquer utilização ou conservação e cuja área é totalmente coberta por mato.

Existe também um corrego que circunda a unidade e para o qual não há nenhuma proteção.

Não há também iluminação e o esgoto corre a



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

33

céu aberto.

Ao fundo está localizada a piscina, totalmente aberta e apesar de parcialmente vazia, sua água tem cor escura e odor pútrido. É usada inclusive como depósito de lixo.

Uma pequena guarita com um único guarda no período da noite, protege os abrigados e os impede de tentar utilizar a referida piscina.

A UEMA 1, situa-se em local ermo, próximo à Penitenciária Feminina e não possui qualquer tipo de policiamento ou proteção aos acolhidos naquele complexo.

No que tange ao atendimento dispensado aos adolescentes, pudemos constatar que apenas alguns participam do processo de iniciação profissional e que outros poucos estudam.

Apesar de não contarem com nenhuma outra atividade diurna que não a desportiva, os poucos adolescentes que frequentam escola, o fazem no período noturno.

Em contato com os técnicos da Obra, fomos informados de que a evasão é bastante grande na Unidade bem como o uso de bebida e droga.

Com relação ao contato dos acolhidos com familiares, estes segundo informes da A.S. são realizados através de visita dos primeiros aos segundos, em finais de semana. Alguns ainda recebem visita na instituição.

O atendimento dispensado aos adolescentes ao nosso ver não atende suas necessidades e tampouco os prepara para o retorno ao convívio social visto que a grande maioria tem histórico infracional.

Em relação aos abrigados, os dados por nós obtidos em consulta ao processo, estão de acordo com os enviados pela Unidade (fls. 11/16).

Face ao exposto, somos de parecer favorável a



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

34

a reformulação e adequação do atendimento, visando assistir de forma adequada aos adolescentes ali acolhidos.

Era o que nos cumpria informar.

A apreciação de V.Exa. para as providencias que houver por bem determinar.

São Paulo, 24 de outubro de 1994.

DULCE ORTIZ SAMPAIO
Psicóloga-Judiciária Chato
CRP 06/5572

ANA CRISTINA MARCONDES DE MOURA SILVA
Assistente Social Judiciária
CRESS 13.691

MARIA CRISTINA LAGROTTA
Psicóloga-Judiciária
CRP 06/16667

EGLÉ C

CONCLUSÃO

Em _____ de 17 OUT 1995 de 19 _____

faco conclusão destes autos ao MM. Juiz de

Direito - DR. FRANCISCO JOSE PARAHYBA

CAMPOS.

Eu, _____ Escri. subscr.

Autos: 27/82

Ofício à Presidência

de FCBEM, com cópia do relato

n.º de fl. 260/265, fixando-lhe o pre

ço IMPROPRIO GAVEL de fl. 261 (30)

dias e tem de que informo ao

Supl. da Presidência adotados e

tem de mencionar o estado de

mentar em que vivem os

campos por deciso govern

normas.

Quais constam do ofício,

cópia dest. despacho, além de

além que o não atendimento no

prop. itado, ocorrência em cr.

me desobediência.

36, d.s.

[Signature]

DATA

17 OUT 1995

de 19

recebi estes autos em _____

[Signature]

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de São Paulo
 Fórum de Curitiba - Curitiba

133
 [Signature]

Rec - 05/94
 pt UEMA-I

Impetição de Deturcação de U.A.

inscrito em 27.09.95 ante a U.A.

educacional em meio Orto I.

hate exoner foram recebidos

para educador de crianças que não in-

formação em a preparação atual de

conta corrente por si o educador, cuja

licença leviana emitida em 10 e 18 em Data

atendida 23 encaminhados para o

serviço em 14 de Junho de 1994

U.A. de encaminhamento 5 encaminhados

U.A. e o pedido de Expediente nº 133

Menores provocam tumulto na Raposo

A Unidade Raposo Tavares da Febem, primeira a testar o sistema de parceria do Governo Estadual com a iniciativa privada, voltou a receber equipes de segurança da fundação depois de uma tentativa de tumulto no final de semana. O fato aconteceu três dias após a entidade assistencial católica Nossa Senhora Rainha da Paz assumir a direção.

Não houve feridos, mas três adolescentes impediram a saída de uma diretora e duas assistentes da unidade. O presidente da Febem, Eduardo Roberto Domingues da Silva, disse que a reação dos 400 internos era esperada por causa da mudança. Rosália Ias de Moraes, presidente do Centro Educacional Nossa Senhora Rainha da Paz, novo nome da instituição, também atribuiu à fase de transição o acontecimento e garantiu que a situação está sob controle.

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência ao Menor e à Família, Aparecido de Sant'Anna, criticou a privatização e disse que a transferência dos antigos funcionários e a linha mais conservadora da nova direção influenciaram nos acontecimentos.

15
AM

(Rafoso)

U. E. P. 3

91



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

19/10/19

caso especial, como necessitaríamos.
Há 4 recém-chegados, para os quais estão sendo feitos os contatos para obtenção de vagas nas escolas. Outras 25 crianças se encontram fora da faixa mínima para matrícula na Escola, e permanecem na Obra, havendo atividades dirigidas para elas. Todos os demais frequentam regularmente a escola.

Retineiramente há ~~um~~ funcionário por Módulo ~~em~~ em cada lar. Há um projeto de que cada lar tenha um coordenador, o qual realizaria o acompanhamento de todas as crianças daquela lar, em relação à escola, contatos com a comunidade, tratamentos, obtenção de trabalho, etc. Porém o quadro funcional se encontra deficiente, não tendo sido possível, ainda, sua implantação.

De acordo com a escala de distribuição de funcionários, há 21 educadores no plantão noturno e 35 no plantão diurno, o que, em média, garante a presença, diária, de pelo menos

De um modo geral a higiene e satisfatória. O que surge como maior motivo seria a referência das instalações sanitárias, bastante de acordo com a existência de um único vaso sanitário para o caso.

Falta uma orientação mais dirigida para as atividades de educação que não sejam apenas a escola. Novamente neste aspecto, a falta de recursos impede que haja promover o melhor desenvolvimento para os alunos.

Para ~~há~~ tem-se para atender a educação em toda União, sendo, as instituições, unidas, e para atendimento na Central de Atendimento.

Tomando o ambiente de residência das crianças com um aspecto de educação, cada uma com um espaço, por exemplo, que se pode ser assumido como seu.

234



203

25
4
JW

U. A. E	R. Angatuva, 756 - Pacaembu	Vistoriada	Rel. Nº 2GI-006/121.1/95
U. E. P	Rod. Reposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arposado	Não vistoriada	Of. Nº 2GGS-240/21/95
U. A. P	Av. Celso Garcia, 2235 - Tatuapé	Vistoriada	Of. Nº 3GI-212/12/95
U. A. P	Rod. dos Imigrantes - Km 11 - Cidade Vargas	Vistoriada	Rel. Nº 4GI-003/12/95
INT	R. Ari Cordovil, 290 - Itaim Ptª	Vistoriada	Of. Nº 3GI-212/12/95
INT	Av. Projetada Quatro, s/nº - Guaiánazes	Vistoriada	Of. Nº 3GI-212/12/95

Corpo de
Bombeiros



Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

1
A

São Paulo, 11 de agosto de 1995.


Ofício G.P. nº 809/95

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando a esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as fichas de inscrição dos programas de atendimento da FEBEM/SP, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/90, acompanhadas dos seguintes documentos:

- tabelas demonstrativas do atendimento prestado por nossas Unidades aonde fica explicitado o número de casos da Capital, por local de processo e de moradia das crianças e adolescentes;
- mapeamento dos programas de atendimento;
- relatório sintético do atendimento prestado hoje pela FEBEM/SP.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Senhora protestos de apreço e consideração.


DÉCIO MOREIRA
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ROBERTO VAZ
M.D. Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
SÃO PAULO - SP
AP/mcnc

17/8/95
/cmoca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX2291435



PETIÇÃO

Promotor de Justiça da Infância
e Juventude da Vara da Infância
e Juventude de Pinheiros

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, localizado à Rua da Figueira, 77 - Casa das Retortas - sala 305 - fone: 225-9077 R. 2287, com base no artigo 5º - inciso XXXIV - alínea A da Constituição Federal, vem peticionar o que segue:

- Que a FEBEM transferiu os serviços públicos prestados à criança e ao adolescente na unidade Raposo Tavares sem cumprir o disposto no artigo 90 - parágrafo único da Lei 8.069/90.

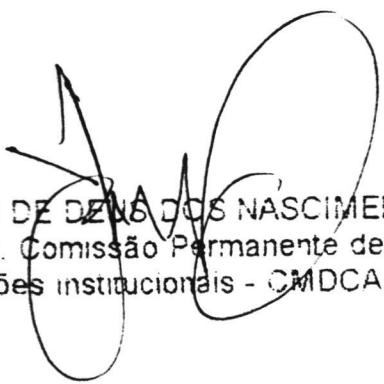
- Que a estrutura ali existente continua em descompasso com a Lei 8.069/90 sobre os artigos 91 - parágrafo único - letras A e B e 92.

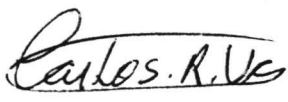
- Que precisa tornar público a todos órgãos competentes sobre tal convênio entre a FEBEM e SARP, inclusive os valores per - capita.

Ofereço as informações que circunstanciam infração de responsabilidade daquela Unidade em anexo por parte dos responsáveis por aquele serviço público, afim de subsidiar os procedimentos para as providências cabíveis.

Requer então, que se procedam as providências para a incriminação dos culpados.

Nestes termos:
Pede deferimento.


JOÃO DE DEUS DOS NASCIMENTO
Coord. Comissão Permanente de
Relações Institucionais - CMDCA


CARLOS ROBERTO VAZ
Presidente - CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX-2291435



**VISITA A UNIDADE DA FEBEM - RAPOSO TAVARES KM 19,5 - RODOVIA RAPOSO
TAVARES**

No dia 06/02/96 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Permanente de Relações Institucionais para atender a solicitação da SARP de dia 19/01/96 ao CMDCA.

Diante da experiência anterior que ficou difícil a verificação do equipamento por 1 ou 2 pessoas.

Solicitamos que o Conselho Tutelar do Butantã, Penha, Santo Amaro, Itaquera, Guainazes, Vila Prudente e Sé nos ajudassem, porque ali está abrigado crianças e adolescentes de todas as regiões, onde há Conselho Tutelar, e esses não são informados das condições em que se encontram as crianças ali, nem sequer conheciam os motivos do abrigo, ficando assim impedidos de acompanhar a família e também por se tratar de um abrigo que deve ser conhecido por todos os Conselhos Tutelares, até para esses conhecerem.

Ao chegar lá, fomos recebidos pelas:

1- Diretora do Complexo: LAÍS, SUZANA E MARLI; nos apresentamos e dissemos a finalidade da visita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX2291435



Perguntei: A Equipe Técnica

1- Quantas Crianças estavam abrigadas até hoje?

Resposta: 380 e poucos.

2- Qual a capacidade do equipamento?

Resposta: 400

3- Quantas tem hoje da Capital?

Resposta:

4- Quantas de outros Municípios?

Resposta:

5- Quantas em condições de ir para a família?

Resposta:

6- Quantas tem família?

Resposta:

7- Qual o trabalho com a família?

Resposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX-2291435



Dividimos em 2 momentos:

1º - Consulta aos processos afim de saber como estão.

2º - Vamos visitar as famílias.

Qual a avaliação que vocês fazem dos processos?

Bom . Há muitos processos que tem família e que com um trabalho bem feito tem condição da família assumir.

Também constatamos situação de comodismo da família, deixando a criança abrigada.

Processos que a nosso ver falta subsídio para tomada de decisão.

Há crianças que são tiradas pátrio poder e os pais vem procurar a criança aqui.

MARLI - ENC. TÉC.

Esporte, Cultura e Lazer - MAURO - ARTE EDUCADOR

Esporte - Estamos fazendo Futebol de Salão, Voleibol, Esc. Fut. Campo, inicio Atletismo.

Lazer - Capoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX:2291435



Perguntei: A Equipe Técnica

1- Quantas Crianças estavam abrigadas até hoje?

Resposta: 380 e poucos.

2- Qual a capacidade do equipamento?

Resposta: 400

3- Quantas tem hoje da Capital?

Resposta:

4- Quantas de outros Municípios?

Resposta:

5- Quantas em condições de ir para a família?

Resposta:

6- Quantas tem família?

Resposta:

7- Qual o trabalho com a família?

Resposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Outros esportes não fazemos por falta de material.

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305

PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000

FONE-2259077.R.2287 FAX2291435



Estrutura Física do Ambiente

Banheiros - Todos com condições precárias de higiene, o que é perigoso para uma super população como aquela.

Cozinha - Também precisa de reforma e alterar o sistema de ventilação.

- Lavagem de utensílios manuais.
- Não tem processo de esterilização.
- Pratos de plástico.
- Refeitório sem ventilação e ruim circulação interna.
- Sem água potável.

Dispensa - Com sistema de ventilação inadequado.

- Alimentação sem armazenar.
- Frutas estragadas na dispensa fora da geladeira.
- Móveis velhos.

Positivo:

- Fazer a comida no local.
- Possibilidade de envolver adolescentes na organização da

alimentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX2291435



Dormitórios - Falta armário para guarda de pertences onde possa haver a construção de hábitos de organização.

- Todos os dormitórios sem condições de ventilação natural, pois as janelas são iacradas.

- Todos os vestiários em más condições de conservação, oferecida inclusive por falta de conservação do prédio.

- As crianças maiores e os adolescentes nos mostravam seus quartos com muito carinho.

- Verificou-se ausência de pessoas que forme opinião nas crianças sobre higiene interna e externa ao dormitório.

- Faltam outras alternativas de lazer que não a televisão no lar.

- Dois adultos por cada espaço precisa de um Plano de Trabalho dinâmico.

Espaço externo - Muito mato aos arredores, correndo risco de acomodação de animais peçonhentos.

- Precisa urgente, organizar os arredores para que as crianças possam brincar livremente.

- Percebemos mudança na administração, pintada, limpa e limpo aos arredores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX:2291435



Processos - Dos oito processos que vimos, nenhum deles tem acompanhamento do Conselho Tutelar da Região de origem da criança, o que impossibilita outras leituras no processo e até outros encaminhamentos.

Nos processos que verificamos não foi constatado o previsto no artigo 100 - incisos I, II, III, IV, VIII - Parágrafo único.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX:2291435



CONCLUSÃO

Continua no CMDCA sem saber oficialmente do órgão competente a FEBEM quem é o responsável por aqueles serviços, conforme artigo 90 - parágrafo único - Lei 8.069/90.

Nada que possa alterar deliberação do CMDCA de 08/01/96 que nega o registro da inscrição do Programa.

As instalações físicas inadequadas - artigo 91 - parágrafo único - letras A e B.

A forma de administração feita ali naquele Complexo, demonstra falta de seriedade do Estado ao repassar um serviço público na forma de convênio, sem antes preparar a estrutura física.

A- Não temos conhecimento que no convênio garante esses serviços.

B- Os valores atuais conveniados, segundo fala da Entidade, é de R\$ 300,00 (trezentos reais), os valores anteriores eram maiores segundo os jornais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000
FONE-2259077.R.2287 FAX:2291435



Será mantida a suspensão do Registro do programa até se cumpra na íntegra a Lei Federal 8.069/90.

PRÓPOR

- ao Judiciário, M.P, Conselhos Tutelares:
- que cada Conselho Tutelar assuma o acompanhamento das crianças ali abrigadas, pertencentes a sua jurisdição.
- que as 20 casas em processo de implantação na cidade seja a referência sobre o acompanhamento do M. P, Judiciário e Conselho Tutelar.
- que o abrigo Raposo Tavares sirva para abrigar crianças e adolescentes que estão abandonadas de fato.
- e os com perda de patríio poder dos pais.

JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO
Coord. Comissão Permanente de
Relações Institucionais.

**CONSELHO TUTELAR - REGIÃO DE GUAIANASES
DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 11.123/91 - Decreto Municipal nº 31.319/92

Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu, 136 - Guaianases

CEP: 08450-380 - Fone: 207-7099 ramal 239 - São Paulo - SP

LAVANDERIA

1 maquina de lavar comum, 2 tanques

Lar 2 Ala Masculino

3 quartos- 19 meninos de 7 a 11 anos -

Tem 2 camas em cada quarto, algumas camas quebradas e sem colchões, alguns quarto sem cama não tem guarda roupas, banheiro em estado precário e acabamento danificados.

Constatamos que no lar 2 nas 2 alas não é desenvolvida nenhuma atividade educacional.

Observando também em volta das alas um matagal, e parque infantil desativados.

Lar 3 - Res: Alexandre Simões Pimentel-Educadora 2 diurno 2 noturno.

Lar 3 - 11 meninos e 19 meninas lar com 1 ala em funcionamento comportando 30 crianças de 7 à 11 anos 8 quartos com 3 camas, sem ventilação- a outra ala desativada.

Cozinha em condições regular de funcionamento.

Todos estudam em escola fora na comunidade, sendo transportados por um onibus.

Conclusão geral da visita:

O serviço Assistencial N.C. Rainha da Paz prestado à criança e adolescente, não está dentro dos padrões exigido pelo E.C.A, sendo violados / nos art. 90,inc.I,II, art. 91 letra A e B. art.92, inc.I, não estão cumprindo integralmente II,III, enfim todos os incisos, sendo assim este conselho e contrário continuidade dos serviços oferecido pela entidade.

Observamos também varios processos incompletos, crianças com 0 até 6 anos abrigadas, sem tentativa de reintegração a família, outras crianças e adolescentes com deficiência mental e alguns adolescentes usuários de drogas, sem nenhum acompanhamento, sem preparação afetiva e sexual.

Os prédios estão precisando de reforma geral e quadro de funcionarios insuficiente, e assim este relatório foi concluido e elaborado pelos conselheiros Maria da Conceição Carvalho, Angela Maria da Gama Nonato, Penha e Anaide Andrade dos Santos, conselheira de Guaianases e deferido pelos conselheiros que assinam abaixo.

Mario Lucio de Souza

RG 6.464.366

CONSELHEIRO TUTELAR

Maria da Conceição Carvalho

RG 19.762.359

CONSELHEIRA TUTELAR

C. M. D. C. A.

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Sede: Rua Mauá, nº 836 - casa 35 - Luz/São Paulo-SP - Cep. 01028-000
Telefone (011) 228-2999 - FAX: (011) 228-2031

RELATORIO DA VISITA AO COMPLEXO DO KM 19,5 DA RODOVIA RAPOSO TAVARES -
BAIRRO: JARDIM ARPOADO - SP - Em 06/02/96.

PARTE ESTRUTURAL: O complexo esta situado em area bem extensa, sendo essa area com bastante vegetação, que por não ser cuidada, chega a invadir alguns locais, como uma quadra de esportes, quase que por inteira. O complexo é formado por edificações, dentre as quais casas com varios comodos chamados de (lares), no geral todas comprometidas, com problemas de Alvenaria, Hidraulica, Eletricidade, etc. Propiciando assim ambientes hostis, para a permanencia de pessoas em desenvolvimento, com risco de se ferirem, contaminarem-se etc. Devido a extensão e o quadro de abandono, se torna impossível, se ter sob a atenção todos os atendidos. Sua localidade tambem dificulta, a visita de familiares, por sua descentralização e escassez de transporte coletivo.

FUNCIONARIOS: De acordo com o numero de atendidos, e o complexo acima descrito, constatou-se numero muito inferior de funcionarios para que se podesse atender devidamente os atendidos. Tambem de pessoas despreparadas quanto ao trato com estes atendidos.

ALIMENTAÇÃO: Constatou-se comida deteriorada, problemas no seu armazenamento, falta de asseio no trato com os alimentos, espaço inadequado para refeitório, etc. Uma alimentação aquém das necessidades de uma pessoa em estado de desenvolvimento.

X

RECEBIDO EM 12/02/96
C. M. D. C. A. <i>J. Reativa</i>

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Sede: Rua Maua, nº 836 - casa 35 - Luz/São Paulo-SP - Cep 01028-000
Telefone (011) 228-2999 - FAX: (011) 228-2031

ATENDIDOS: Crianças e Adolescentes com problemas de pele, talvez por insuficiência na higiene e ambiente hostil a que são expostos. Crianças com carência afetiva profunda, Adolescentes agredindo-se mutuamente, aos olhos dos funcionários, ficando assim abandonados de um acompanhamento, que viesse a subsidiá-los na busca da superação dos seus problemas.

EDUCAÇÃO: Com referência ao ensino profissionalizante, que é muito importante para os adolescentes, não existe ainda um plano de trabalho para esse fim.

DOCUMENTAÇÃO: Processos incompletos, com relatórios de difícil leitura, sem o devido acompanhamento Técnico, de Advogado, etc.

CONCLUSÃO: Baseando-se no que fere o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Lei 8.069/90, ART. 5, ART. 69, ART.90 Inciso IV, ART. 91 Parágrafo Único letra a, ART. 92 Inciso V, é inviável um bom desenvolvimento do atendido no ambiente acima descrito.

São Paulo, 12 de Fevereiro de 1996.

Membro Executivo:

César Petrucci

7 = 080/CM DCA

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
da região da Penha





Lei Federal 8 069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal 11 123, de 23 de novembro de 1991
Decreto-lei 31 319, de 17 de março de 1992

São Paulo, 07 de fevereiro de 1996.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RECEBIDO EM 8/2/96
C.M.D.C.A. *Sylvia*

Em 06/02/96, em visita de fiscalização à Unidade Serviço Assistencial N. S. Rainha da Paz, sito na Rodovia Raposo Tavares, km 19,5 - Região Butantã, com a participação dos Conselhos Tutelares das regiões: Butantã, Santo Amaro, Sé, Vila Prudente, Itaquera, Guaianazes, Penha, Fórum Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e C.M.D.C.A., ou vimos as representantes da Entidade, Sr^a. Lais, Assistente Social e Suzana, assessora e Assistente Social e Marli, encarregada técnica e Assistente Social.

1 - Informaram-nos o seguinte: Que receberam os Trabalhos da FEBEM em péssimas condições e estrutura física;

2 - Capacidade da Unidade: mais ou menos, 380 crianças e adolescentes, que são divididos por, faixa etária, em módulos:

- a) Unidade 1, com 5 Lares e
- b) Unidade 2, com 5 Lares

Cada Lar com 40 crianças, divididos em 2 alas, masculino e feminino sendo 20 crianças ou adolescentes por ala, com 2 monitores por Lar, sendo um coordenador.

EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica é composta por 2 psicólogas, 4 Assistentes Sociais mais 1 Assistente Social encarregada Técnica; uma pedagoga, 1 Arte Educador, 1 Técnico Agrícola, 1 prof^o. de Educação Física e 2 Aux. de Enferma

gem, uma por turno (Trab. 12x35).

Com o propósito de, num 1º momento, consultar processos a fim de conhecer o histórico de cada criança ou adolescente, alegaram a presença de processos incompletos e desatualizados, portanto, estão fazendo visitas domiciliares.

Informaram-nos que existem algumas crianças destituídas do pátrio poder, mais ou menos, 100 sendo muitas por determinação judicial.

ADOÇÃO

Antes da Entidade assumir a Unidade, saíram algumas crianças que foram para a Noruega, França, Itália e outros países. No momento existe uma criança em vista para adoção e já foi pedido um relatório do seu comportamento. (segundo informação da Equipe Técnica).

COZINHA CENTRAL

- 1 cozinheiro e 4 auxiliares;
 - 2 fogões do tipo industrial, sendo os 2 com defeitos;
 - 1 geladeira comum funcionando e 1 geladeira industrial desativada
- A cozinha é totalmente sem higiene, inalando mau cheiro.

UTENSÍLIOS

- Pannelas com cascões e muito gordurosas;
- Formas de assar bolos com resíduos de alimentos;
- Os pratos e talheres são lavados pelos próprios adolescentes e crianças. Obs.: Não existe nenhum processo de lavagem de utensílios de forma adequada.



ESTRUTURA FÍSICA DA COZINHA

- Encanamentos deteriorados, acabamento danificado (azulejos quebrados), instalações elétricas expostas e os extintores vencidos e sem carga.

DISPENSA DA COZINHA CENTRAL

- 1 Freezer novo em funcionamento, 1 geladeira semi-nova em funcionamento.

Constatamos alimentos estragados, como pão, abacate e tomate e mantimentos não armazenados.

FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE 1

Detectamos o prédio da Enfermagem, que era considerado modelo, totalmente deteriorado e com muita sujeira (janelas com os vidros quebrados, fezes de animal e de gente em todo o espaço). Utensílios de atendimento médico jogados pelo chão, entre as fezes e produtos tóxicos e muitos fichários de atendimento e receituário.

FISCALIZAÇÃO LAR 2 COM ALA FEMININA E MASCULINA

ALA 2 - FEMININA

Capacidade: 40 crianças. Frequentes 41 com idade de 7 a 11 anos.
Responsável: educadora Aidê Rodrigues Leal.

BANHEIRO

Acabamento deteriorado, com fiação elétrica exposta, 1 chuveiro quente e 1 vaso sanitário, sem papel higiênico.



Lei Federal 8 069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal 11 123, de 23 de novembro de 1991
Decreto-lei 31 319, de 17 de março de 1992

DORMITÓRIO - FEMININO

8 quartos, cujas paredes estão com pintura deteriorada e suja, cada quarto com 3 camas, sendo algumas sem colchão; 1 guarda-roupa de solteiro; claridade boa, porém, sem ventilação (janela com vidro fixo-rado)

CCPA DA ALA 2

Situação precária: pia sem encanamento. 1 geladeira e 1 fogão em funcionamento.

LAVANDERIA

1 máquina de lavar comum e 2 tanques.

FISCALIZAÇÃO LAR 2 - ALA MASCULINA

Frequentes 19 meninos de 7 a 11 anos

DORMITÓRIO - MASCULINO

8 quartos, sendo 3 camas em cada quarto, algumas delas quebradas e sem colchões; alguns quartos sem cama e outros não possuem guarda-roupa.

BANHEIRO

Em estado precário e acabamento danificado.

Constatamos que no Lar 2, nas duas alas, não é desenvolvida nenhuma atividade educacional. Observamos também em volta das duas alas, um matagal e parque infantil desativados.



LAR 3
=====

Responsável: Alexandra Simões Pimentel - Educadora

Frequentes: 11 meninos e 19 meninas.

Lar com 1 ala em funcionamento comportando 30 crianças de 7 a 11 anos, todos juntos na mesma ala, pois a outra está desativada.

DORMITÓRIO
=====

8 quartos com 3 camas cada e sem ventilação.

COZINHA

Cozinha em condições regular de funcionamento.

Todos estudam em escola fora da comunidade, sendo transportados por um ônibus.

CONCLUSÃO GERAL DA FISCALIZAÇÃO
=====

O Serviço Assistencial N. S. Rainha da Paz prestado a crianças e adolescentes, não está dentro dos padrões exigidos pelo ECA, sendo violados os Art. 90 incisos I, II, e III; Art. 91 letra A e B e Art. 92 todos os incisos.

Sendo assim, este Conselho é contrário à continuidade dos serviços oferecidos pela entidade pois observamos vários processos incompletos, crianças que estão com até 6 anos de abrigamento, sem tentativa de reintegração à família; outras crianças e adolescentes com deficiência mental e alguns adolescentes usuários (dependentes) de drogas sem nenhum acompanhamento especializado e sem receber nenhuma orientação afetiva e

**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- REGIÃO ITAQUERA -**

**Lei Federal no. 8069/90 - Lei Municipal no. 11.123/91
Rua Campinas do Piauí, no. 22 - Vila Carmosina - Itaquera - Tel. 686.0016 / 686.0024
FAX. 205.9169**

São Paulo, 08 de Fevereiro de 1996

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FEITA À UNIDADE DE SERVIÇO ASSISTENCIAL Nº.
Sª. RAINHA DA PAZ - SARP - SITUADA À RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 19,5
REGIÃO DO CONSELHO TUTELAR DO BUTANTÃ.

1 - Apresentação das pessoas e dos Conselhos presente e alguns res-
ponsáveis pelo SARP:

C.T. Sé - Edson

C.T. Itaquera - Djalma, Margarida

C.T. Penha - Angela

C.T. Guaianazes - Conceição, Anaide

C.T. Butantã - Celeste

C.T. Santo Amaro - Maria Aparecida Gomes

C.T. Vila Prudente - Rose

EDRUM MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - Edson

C.M.D.C.A. - João de Deus

SARP - Assessora - Suzana

" - S/S Diretora do Equipamento - Laize

" - S/S Encarregada Equipe Técnica - Marli

2 - Informações das responsáveis presente da SARP:

Que o equipamento esta em fase de estruturação e não tem função de
ser igual a FEBEM e a grande ~~preocupação~~ ~~é a~~ ~~preparação~~ das " Cri-
~~anças para o mercado de trabalho~~,".

2.1 - Como funciona os modulos (lares)

2.1.1. - Unidade-I - Com 5 lares de forme mista ou seja com crianças e
adolescentes.

2.1.2. - Unidade-II - Com 5 lares de forma mista ou seja com crianças'
e adolescentes.

2.1.3. - Cada lar são divididos por faixa etária com 40 crianças ou /

adolescentes.

2.1.4. - Cada lar é dividido por ela, sendo uma masculino, feminino , com 20 crianças ou adolescentes.

2.1.5. - Cada lar têm dois monitores (educadores), sendo que um deste é o Coordenador do Lar.

3 - Equipe Técnica

3.1. - 5 S/S, sendo uma encarregada técnica.

3.2.2. - 2 Psicologa

3.2.3. - 1 Pedagoga

3.2.4. - 1 Técnico Agrícola

3.2.5. - 1 Art. Esportista

3.2.6. - 1 Art. Educador

3.2.7. - 2 Auxiliares de Enfermagem (um por turno: 12 x 36)

3.2.8. - Atendimento Médico

- Feito na Comunidade, junto com postos de Saúde

- H. C.

- Hospital Universitário (USP)

3.1.1. - Toda equipe tem como proposito:

1º momento - estruturação do equipamento, para ver todo processo deixado pela equipe anterior?

2º momento - efetuar visitas as familias para dar continuidade aos processos e atualiza-los;

3º momento - saber qual a problemática de cada criança e/ou / adolescente, para se ter como priorizar;

4º momento - existe visita familiar, mas temos ~~visitado~~ acomodação.

3.1.2. - Avaliação:

- Que muitas ~~familias~~ se acomodam e nem se quer fazem ~~visitas~~.

- Crianças precisam ser colocadas em ~~lar~~ substituto;

- Adolescentes para colocação no mercado de trabalho.

- Acomodação judicial sem termos de transferência - art.33-ECA

- Os encaminhamentos não tem parecer técnico dos Conselhos Tutelares.

- Falta de acompanhamento dos processos.
- É sabido que na gestão anterior havia adoção internacional.
- E que caem algumas crianças para adoção.
- Tem mais ou menos 100 crianças, adolescentes sem a contestação do patrio poder que foi destituído.

4 - Visita ao refeitório e lares:

4.1. - Refeitório sem condições ~~higienicas~~, físicas, com depreciações;

4.1.1. - Sanitários no refeitório sem condições de funcionamento por falta de higiene;

4.2. - Cozinha - precisa ser chamado a vigilância sanitária ~~URGENTE~~;

4.2.1. - Encanamento e utensílios sem condições;

4.2.2. - Dispensa da cozinha, com alimentos estragados (tomates po + dres, abacates,) e condimentos mal armazenados.

4.3. - Lar-I unidade I (lar feminino e lar masculino)

4.3.1. - Cada lar com 2 alas, sendo um feminino e outro masculino, onde:

- 8 dormitórios cada, sendo que apenas 5 estão " equipados " / com 3 camas, onde nem todos tem ~~roupa de~~
- Não tem roupeiro, onde as crianças possam guardar as suas / pertences;
- Sem ventilação nos quartos, com mofo, em condições precárias;
- Banheiros - Ala -I - 2 chuveiros, 1 vaso sanitário (quebrado) 2 lavabos e 1 tanque ; Ala-II - 2 chuveiros (não funciona) 1 vaso sanitário, 2 mictório e 1 lavabo
- Sala com sofá de fibra, onde no centro tem armazenado insetos
- Uma T.V. para todo o lar.

4.3.2. - Lar-I com 33 crianças de faixa etária 2 a 6 anos;

- Ao redor do equipamento o mata cresce frouxo;
- Neste lar nenhuma criança está matriculada em creche;
- Sem nenhum material ludico ~~e pedagógico~~.

OBS. Falta neste equipamento higiene, segurança e condições / adequadas para respirar.

5. - Lar IV, unidade I

5.1. - Ala-I, com 10 quartos com 1 beliche e 1 cama, com local para guardar as roupas, sem ventilação.

- Sala com sofá de fibra, 1 T.V.

- Banheiro - com vaso sanitário entupido, chuveiro sem condições falta de água.

5.2. - Os e As adolescentes alegam que a administração não os comunicam quando começarão as aulas. Não sabiam nem se estavam matriculados. Muitos já ficaram sem estudar.

- As Assistentes Sociais nunca tem tempo para atendê-los, ~~não tem~~ orientação socio-educativa e social, ~~sem lazer e não tem prepara-~~ ~~ção para~~ reintegração na sociedade.

5.3. - Ala-II (Lar IV)

- Com 2 adolescentes doentes (Evelin que fica no quarto de em quando alguém vai vê-la, ela tem convulsão e toma calmante, ficando isolada).

- Gisele - com paralisia infantil, hepatite e agora feito exame , confirmando virus " HIV ". No momento esta internada na enfermaria da unidade II e as monitoras não tem material e capacitação para cuidar dela.

- Foi constatado que tem adolescente usuário de drogas.

- Algumas adolescentes tem rebaixamento de comportamento

5.3.1. - Tem quartos que tem adolescentes dormindo:

- Em cada cama 2 adolescentes e outros dormem no chão.

6. - Ala V - unidade I

6.1. - Banheiro - com 1 lavabo, 1 vaso sanitário, 2 chuveiros;

- 1 Refeitório

6.1.1. - Com as mesmas divisões de quartos, onde os adolescentes tem / cada qual chave do quarto, a qual eles próprios compraram o ca dado.

6.1.2. - Quando chove, vasa nos quartos

6.1.3. - Tem 12 adolescentes que trabalha, sendo:

- 7 fora do local

- 5 internos

6.1.4. - Alguns alunos estudando e são levados para escola pelo ônibus.

- 7. - Reclamações dos (as) internos (as):
- Nem sempre tem o café da manhã
- Almoço não é dos melhores
- Jantar, as vezes é sobre do (serviço) digo almoço
- O horário da janta é ruim, pois é servido as 17:00 hs. e dificul-
ta para os que estudam.
- As meninas não têm absorventes o suficiente ou necessário
- A Enfermaria não tem remédios necessários
- Nem todas as adolescentes estão matriculados
- Não tem contato com as famílias, como deveria
- Falta o minimo de conforto
- Falta produtos de limpeza
- Segundo adolescentes não tem nem viaturas para o socorro
- Alguns funcionários agridem eles
- Não conseguem falar com o ~~Serviço Social~~
- Não tem orientação ~~afetiva e sexual~~
- ~~Não tem orientação nenhuma socio-psicologico~~
- Os adolescentes que foram remanejados, muitas vezes os monitores não tem dados necessários
- ~~Não existe respeito entre adolescente e monitores e vice versa~~

8. - Conclusão: - O equipamento não apresenta condição de funcionamen-
to em prol a criança e adolescente, pois ja foram constatados /
que os artigos da Lei - ECA não estão sendo cumpridos, as quais
são: art. ~~90~~ inc. ~~I, II, IV~~; art. 91 § Único, letras a e b
art. 92 inc. I a IX e § Único; art. 94 inc. I a IX; art. 39, 49
§ Único; art. 59 e 79.

Olívia Lopes
Conselheira Tutelar
R.G. 12.102.358-3

Maria T. I. dos Santos
Conselheira Tutelar
R.G.: 12.658.511-3

Amélia da Silva
Conselheira Tutelar
R.G. 1 8.572.742

Benedita Silva Custódio
Conselheira Tutelar
R.G. 5.841.724

Recebido em
09.02.2016
VALENTIN APARECIDA GAMA
SGM/CEA/CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C.M.D.C.A.
LEI MUNICIPAL 11.123/91 - LEI FEDERAL 8.069/90
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SL 305 - CEP 03007-000
PO. D PEDRO II - SÃO PAULO
FONL 225-8077 / R.2287 E FONE/FAX: 229-1435

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 19/CMDCA/96

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, os artigos 90 e 92 - parágrafo único, artigo 91 - parágrafo único, letras A e B;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/CMDCA/94;

CONSIDERANDO os ofícios do Dr. Francisco José Parahiba Campos - Juiz da Vara da Infância e da Juventude de Pinheiros e da Promotora substituta Dra. Regina Helena F. F. Furtado;

CONSIDERANDO os relatórios das visitas feitas em 11/12/95 e 03/01/96 pela Equipe Técnica de Apoio e a Coordenação da Comissão de Relações Institucionais, comissão de Violação de Direitos e Conselhos Tutelares ao Programa UEMA - 1 - FEBEM;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo, RESOLVE,

NEGAR O REGISTRO deste Programa nos lares 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizados na Rodovia Raposo tavares, KM 19,5 - SP e todos os outros no mesmo Complexo que se encontrem nas mesmas condições, até que se cumpra o artigo 91, parágrafo único, letras A e B e artigo 92 do ECA.


CARLOS ROBERTO VAZ
Presidente - CMDCA

